Normas contratuais

DEFINIÇÕES: Fitness Park 23ADC, Lda. com o NIPC 514 698 543 e com sede na Avenida Defensores de Chaves, nº 23 1000-139 Lisboa, doravante designada por **FITNESS PARK SALDANHA** é uma empresa cujo objecto actividades de ginásio e bem-estar físico. Comércio de bebidas, bens alimentares, suplementos alimentares, artigos desportivos, vestuário e calçado. Consultas de planos nutricionais. Fisioterapia. Massagens. Ginástica médica, com sede na Avenida Defensores de Chaves, no 23 1000-139 Lisboa

- 1. **DIREITOS E OBRIGAÇÕES**: Por via do presente contrato o Sócio passa a ter a faculdade de frequentar os serviços do estabelecimento acima indicado, nas condições previstas nas normas que se seguem e nas condições especiais previstas no Contrato de Prestação de Serviços do qual o presente documento constitui parte integrante, mediante o pagamento de um valor, estipulado também tendo em atenção as referidas normas e condições.
- 2. SEGURO: Nos termos da legislação em vigor é obrigatoriamente assegurado ao Sócio, por parte do Fitness Park 23ADC, Lda. O FITNESS PARK SALDANHA obriga-se a fornecer a qualquer Sócio que o solicite junto do estabelecimento, informação sobre as respectivas condições da apólice; o seguro tem o valor de 10,00 € e a validade de um ano, sendo renovável por iguais períodos; caso seja necessário accionar o seguro, o pagamento da respectiva franquia, no montante de 90,00 € é da responsabilidade do Sócio.
- 3. O presente contrato tem início na data indicada em *Início da Execução do Contrato*, ainda que outorgado em data distinta, constando ambas no contrato, tendo o seu termo na data que aí conste, e que será fixada tendo em consideração o tipo de adesão escolhido pelo sócio (ou seja, o prazo de contratação acordado entre as partes).
- 4. No momento da outorga do contrato o Sócio deverá exibir documento de identificação, do qual o FITNESS PARK SALDANHA, na pessoa do funcionário/colaborador, poderá obter uma cópia autorizada.
- 5. Os preços praticados no estabelecimento, a cada momento, encontram- se expostos nas instalações do mesmo, podendo o Sócio ou potenciais Sócios consultar os preços das mensalidades, jóia, seguro, treino personalizado, e outros serviços, bem como as modalidades de adesão, optando, no momento da contratação, sendo esse o caso, pela modalidade que melhor se adeque ao que pretende.
- 6. Os Sócios poderão optar por contratos mensais, ou contratos de 12 meses.
 - a) Em qualquer dos casos é devida a joia no momento da outorga do contrato.
- 7. PLANOS DE PAGAMENTO: O FITNESS PARK SALDANHA tem à disposição dos seus futuros Sócios vários planos de exercício físico, envolvendo diferentes montantes, periodicidades, vinculações, formas de pagamento e outras opções, as quais serão colocadas à consideração daqueles no acto de inscrição. Aopção por um plano com vinculação por determinado prazo tem por fundamento um benefício para o Sócio, em termos de preços. O desconto de que o Sócio beneficiará, quando opte por um plano com vinculação, aplicar-se-á sobre o preço de tabela a consultar no ponto 2 do Contrato de Prestação de Serviços.
 - **8. PAGAMENTOS**: O Sócio compromete-se, no acto de inscrição, a aderir a um contrato onde o pagamento é feito mensalmente por débito directo, pelo período de duração dos planos contratados.
 - 9. Caso haja incumprimento do presente contrato, o Sócio perderá o direito aos descontos efectuados em todos os outos serviços contratados.
 - **10. MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO O OUTRO :** Por cada mês de atraso no pagamento da mensalidade o Sócio pagará uma multa no valor de 5,00 €.

Pagamentos effectuados no balcão terão um acréscimo no valor de 5€.

- 11. DATA DE PAGAMENTO:O débito directo será feito entre o dia 1 e o dia 5 de cada mês, de acordo com os dados bancários fornecidos pelo cliente aquando da outorga do presente contrato, os quais constam das condições especiais, estando o cliente obrigado a informar o estabelecimento de quaisquer alterações verificadas nesses dados, bem como manter a conta provisionada para efeitos do referido débito, e o não cancelamento da autorização dada no momento da outorga, enquanto o contrato estiver em execução e/ou forem devidos valores no âmbito do contrato, que não sejam pagos atempadamente, por outra via.
- **12. O FITNESS PARK SALDANHA**, não se responsabiliza por qualquer dano causado ao sócio, caso os débitos sejam feitos em data anterior ou posterior à data estabelecida no ponto 11, quando tal for da exclusiva responsabilidade da entidade bancária.
- 13. CANCELAMENTO DA ADESÃO POR PARTE DO SÓCIO:

Contrato de 12 meses : O pedido de cancelamento do contrato dentro do período de compromisso é possível. Contudo, implica o pagamento de uma taxa de cancelamento no valor de 60€. Estas condições são imprescindíveis para o cancelamento que deve ser solicitado por escrito, junto da rececao do clube com antecendencia de 30 dias. Salienta-se que no decorrer desses dias, na existência de alguma cobrança, não existe o direito de reembolso por parte do **FITNESS PARK SALDANHA**.

Contrato Sem Fidelização: O Sócio pode pedir o cancelamento do contrato, sem apresentar justificação, e sem pagar qualquer custo adicionais desde que o faça com um pré-aviso de 10 dias de antecedência por escrito junto a recepção do clube. Salienta-se que no decorrer desses dias, na existência de alguma cobrança, não existe o direito de reembolso por parte do **FITNESS PARK SALDANHA**.

- 14. SUSPENSÃO DA ADESÃO: O Sócio poderá suspender a sua adesão por doença que impossibilite a prática de exercício físico, quando devidamente comprovadas por via documental, através de carta registada com aviso de recepção, para a sede do FITNESS PARK SALDANHA. O respectivo atestado deverá especificar a duração da impossibilidade da prática de exercício físico. Nesta circunstância, o contrato prolonga-se por igual período.
- 15. CESSAÇÃO DA ADESÃO POR PARTE do FITNESS PARK SALDANHA: Para além dos demais casos previstos na lei, o FITNESS PARK SALDANHA, poderá resolver imediatamente o contrato sempre que:
- a) O Sócio viole gravemente ou repetidamente os deveres descritos no Regulamento;
- **b)** Qualquer quantia devida ao **FITNESS PARK SALDANHA** estiver em mora por mais de 30 (trinta) dias a contar da data do seu vencimento;
- **16. DURAÇÃO DO CONTRATO**: Os contratos renovam-se automaticamente, no seu termo, por períodos de 1 (um) mês, podendo o FITNESS PARK SALDANHA no momento da renovação, actualizar a prestação a que o contrato obriga, de acordo com a tabela de preços em vigor no momento da renovação. Caso não pretenda a renovação do vínculo, o Sócio terá de o comunicar por escrito junto a receção do clube, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao término do mesmo.
- 17. REGULAMENTO INTERNO: O regulamento do Ginásio está afixado na recepção do clube.
- 18. APTIDÃO FÍSICA E PSIQUICA: O Sócio assume integral responsabilidade pela sua aptidão física e psíquica para a prática da modalidade ou exercícios que praticar no estabelecimento; O Sócio assume também integral responsabilidade pela ausência de contra- indicações à prática da modalidade e/ou dos exercícios que venha a praticar no estabelecimento; O Sócio declara que não padece de quaisquer doenças infecto-contagiosas que possam prejudicar os restantes sócios ou os colaboradores do estabelecimento, assumindo total responsabilidade pelos danos que cause à sociedade Fitness Park 23ADC, Lda. ou a terceiros, em consequência de alguma doença de que sofra.
 - 19. HORÁRIO: O horário das actividades do Ginásio, bem como o horário do seu funcionamento será estabelecido pelo FITNESS PARK SALDANHA. Acarga horária será mantida, com as excepções previstas adiante no ponto 30. Os Sócios terão de concluir as actividades no FITNESS PARK SALDANHA30 (trinta) minutos antes da hora de encerramento, e deixar as instalações pontualmente à hora fixada para esse encerramento.
 - 20. ACTUALIZAÇÃO DAS QUOTAS DE SERVIÇO PRESTADO: As quotas de serviço prestado poderão ser actualizadas anualmente, sendo essa informação disponibilizada previamente aos Sócios por carta registada ou email, tendo este dez (10) dias para se pronunciar sobre a actualização. Caso não se pronuncie, fica implícita a aceitação das alterações por parte do mesmo.
 - 21. DANOS E OUTRAS OCORRÊNCIAS: O sócio será responsável por danos causados nas instalações.

 a) Qualquer perda, dano ou furto ocorrido nas instalações não será da responsabilidade do FITNESS PARK SALDANHA.
 - b) O O FITNESS PARK SALDANHA disponibiliza cacifos para os Sócios guardarem os seus pertences.
 - c) O cadeado para fechar o cacifo é da responsabilidade do Sócio e não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no caso de furto ou estragos ocorridos no interior das suas instalações, quer em objectos ou valores pessoais deixados, ou não, nos cacifos.
 - d) O O FITNESS PARK SALDANHA não se responsabiliza por
 - quaisquer problemas de saúde manifestados na prática desportiva.
 - 22. OUTROS: Sempre que seja necessário fazer face a necessidades de optimização dos serviços, bem como promoções especiais, alteração de preçários, horários e actividades, o FITNESS PARK SALDANHA informara o sócio, através de

email, das alterações com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias..No caso de alteração dos preçários, ou campanhas em curso, os preços a pagar pelo Sócio mantêm-se inalterados relativamente ao que consta do seu contrato.

23 Declara o Sócio neste ato, que lhe foram devidamente explicadas as condições respeitantes aos planos de exercício em vigor, ter recebido neste ato uma cópia do contrato, ter tomado conhecimento integral do regulamento, e que aceita as condições contratuais supra indicadas. Assume ainda a especial obrigação de se assegurar previamente de que não tem quaisquer contra-indicações para a prática desportiva que pretende desenvolver, de acordo com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

DADOS PESSOAIS: O responsável pelo tratamento de dados é o FITNESS PARK SALDANHA. Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se ao estabelecimento na qualidade do sócio, consequente á cobrança de quotizações e futuros contatos, nomeadamente ações de marketing direto, oferta de produtos e serviços acessórios diretamente relacionados com a atividade do **FITNESS PARK SALDANHA**. Os dados recolhidos destinam-se ainda ao cumprimento das obrigações legais e à utilização nas relações contratuais com seguradoras, bancos e instituições, comprometendo-se o FITNESS PARK SALDANHA a guardar rigoroso sigilo sobre todos os dados, reservando o acesso aos mesmos ao exclusivamente necessário à sua atividade normal. O Sócio autoriza a sua transmissão a parceiros do FITNESS PARK SALDANHA. Em caso de incumprimento por parte do Sócio o FITNESS PARK SALDANHA e pode recorrer a subcontratantes para efeitos do tratamento de dados pessoais, nomeadamente para a gestão de contencioso, ficando estas entidades obrigadas a desenvolver as medidas técnicas e organizativas adequadas à protecção de dados e assegurar a defesa dos direitos do titular. Em determinadas circunstâncias, certos dados pessoais poderão ter de ser comunicadas a autoridades públicas, como por exemplo, tribunais e forças de segurança. Ao respectivo titular são assegurados, nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Concelho de 27/04/2016 (Relativo à Protecção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados), o direito de acesso, de rectificação, oposição e apagamento, e à limitação e portabilidade dos seus dados, bem como o direito de oposição a qualquer momento ao tratamento dos mesmos, através de email para o endereço saldanha@fitnesspark.pt. O sócio tem direito de apresentar reclamação ao CNPP se considerar que o tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito viola o regulamento referenciado supra. O Sócio tem também direito a intentar uma ação judicial contra o responsável pelo tratamento de dados, assim como, a receber uma indemnização, no caso de ter sofrido danos matériais devido a uma violação do Regulamento.

Os dados serão tratados pelo O FITNESS PARK SALDANHA enquanto durar a presente relação contratual.

Foro competente: Para todas as questões emergentes ou relacionadas com o presente contrato é competente o Tribunal Judicial de Lisboa.

Foro Convencionado: Nos termos e para os efeitos do artigo 2, nos 1 e 2, do preâmbulo do Decreto-Lei no 269/98 de 1 de Setembro, com a redação atualmente em vigor, as partes outorgantes convencionam que o local onde se consideram domiciliadas, para efeito de realização, citação ou da notificação, em caso de litigio, é, para cada uma delas, o local a seguir indicado, sendo inoponível a quem na causa figure como autor qualquer alteração do local assim convencionado, salvo se o interessado tiver notificado a contraparte, mediante carta registada com aviso de recepção, da alteração de domicilio, nos 30 dias subsequentes à respectiva superveniência

{ASSINATURA_UTENTE}

Assinatura do Aderente (ou representante legal quando menor de 16 anos)